ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE PALHOÇA (SC)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL 005/PMP/2023

O **Prefeito Municipal de Palhoça** e o Secretário Municipal de Educação tornam público que farão realizar processo seletivo para a contratação de membros do Magistério, admitidos em caráter temporário, para o ano letivo de 2023, que será regido pelas Leis nº 97, de 15 de dezembro de 2010, Lei n° 3.683, de 09 de julho de 2012, Lei n° 3.335, de 23 de agosto de 2010 e pelo Art. 117 da Lei Complementar Municipal n° 235, de 22 de dezembro de 2016 e pela Lei Complementar nº 317, de 03 de janeiro de 2022 e pelo presente edital.

1. DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas existentes atualmente e das que ocorrerem dentro de seu prazo de validade.

1.2. Os cargos objeto deste Processo Seletivo Público Simplificado, as respectivas especialidades, vagas e cadastro de reserva (CR), cargas horárias e os vencimentos estão indicados,

a. No item 1 do anexo I, para os cargos de nível superior.

1.3. A escolaridade e demais requisitos exigidos para os cargos objeto deste Processo Seletivo Público Simplificado estão indicados:

a. No item 1 do anexo II, para os cargos de nível superior.

1.4. As respectivas atribuições dos referidos cargos estão indicadas:

a. No item 1 do anexo III, para os cargos de nível superior.

1.5. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. É condição para contratação do candidato que o mesmo comprove a escolaridade exigida e demais requisitos.

2.2. Fica ciente o candidato classificado que, em aceitando sua contratação, poderá exercer suas funções em quaisquer Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Palhoça, dentro das regiões delimitadas no **ANEXO X** a este edital, selecionando-a, dentre as disponíveis, quando de sua inscrição e fazendo sua opção pela Unidade Escolar específica, quando da escolha de vaga.

2.3. O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade do Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul - IESES, obedecidas às normas do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O processo de inscrição a este Processo Seletivo Público Simplificado dar-se-á exclusivamente por meio da Internet.

3.2. O Processo de inscrição por meio da internet previsto neste Edital ocorrerá em 2 (duas) etapas distintas, devendo o candidato proceder conforme descrito nos itens 3.2.1. e 3.2.2. a seguir:

3.2.1. A primeira etapa do processo de inscrição pela internet do Processo Seletivo Público Simplificado – Edital 005/PMP/2023 consiste em acessar o site **www.educ2023.palhoca.ieses.org** apontando para "INSCRIÇÕES ONLINE" e, a partir do link específico, preencher a Ficha de Inscrição e indicar a forma de pagamento que pretende adotar, no período de **10 (dez) horas de segunda-feira, 3 de abril de 2023, até as 16 (dezesseis) horas de sexta-feira, 21 de abril de 2023**.

3.2.2. A segunda etapa do processo de inscrição pela internet do Processo Seletivo Público Simplificado – Edital 005/PMP/2023 consiste em efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma escolhida, até o último dia de inscrições, **segunda-feira, 24 de abril de 2023**.

3.2.3. O candidato que optar em realizar a inscrição ao presente certame fica ciente e aceita tacitamente que:

a. O IESES não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

b. A taxa de inscrição dos candidatos inscritos via Internet deverá ser paga por meio de Boleto Bancário;

c. As inscrições efetuadas através da Internet somente serão acatadas após a efetivação do respectivo pagamento. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do Valor de Inscrição;

d. O inteiro teor do Edital estará disponível no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento; e

e. Quando de sua inscrição, todos os candidatos deste processo seletivo deverão selecionar a região do município na qual desejam trabalhar (central ou sul) nas quais estão as Unidades Escolares constantes no **ANEXO X** a este edital. Esta informação será utilizada na classificação dos candidatos (uma listagem para cada cargo e região) que será utilizada para convocação à escolha de vaga, bem como nas chamadas posteriores.

f. Os candidatos inscritos via Internet não deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos a inserção de seus dados cadastrais, informados no ato de inscrição.

3.3. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que se enquadrar em uma das seguintes condições:

3.3.1. **Doadores de Sangue**, **que terão direito à isenção total**, nos termos da Lei Municipal nº 2.013, de 06 de abril de 2005 devendo efetuar sua inscrição nos termos do item 3.2.1, imprimindo o respectivo boleto bancário, não efetuar seu pagamento e remetê-lo para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PALHOÇA – EDITAL 005/PMP/2023 – PEDIDO DE ISENÇÃO, A/C INSTITUTO IESES – Rua Lauro Linhares, 1849, Sala 304 – Centro Executivo Ernesto Pausewang – Trindade – CEP 88036-003 – Florianópolis (SC), por SEDEX-ECT, com postagem até **sexta-feira, 7 de abril de 2023**, com os seguintes documentos:

a. Cópia do Boleto impresso;
b. Requerimento preenchido (**Anexo IV**);
c. Original ou cópia autenticada de documento emitido por entidade coletora oficial ou credenciada, declarando que o requerente se enquadra como beneficiário da Lei Nº 2.013, de 6 de abril de 2005, contendo o número e a data em que foram realizadas as doações que não poderão ser inferiores a 3 (três) vezes anuais.

3.3.1.1 Alternativamente, por opção do candidato, este poderá protocolar o requerimento indicado no item 3.3.1., na sede da Secretaria Municipal de Educação de Palhoça, aos cuidados da Comissão Permanente de Concurso Público e Processo Seletivo - Edital 005/PMP/2023.

3.3.2. **As pessoas desempregadas e de baixa renda**, **que terão direito à isenção total**, nos termos da Lei Municipal nº 3.044, de 01 de julho de 2009 devendo efetuar sua inscrição nos termos do item 3.2.1, imprimindo o respectivo boleto bancário, não efetuar seu pagamento e remetê-lo para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PALHOÇA – EDITAL 005/PMP/2023 – PEDIDO DE ISENÇÃO, A/C INSTITUTO IESES – Rua Lauro Linhares, 1849, Sala 304 – Centro Executivo Ernesto Pausewang – Trindade – CEP 88036-003 – Florianópolis (SC), por SEDEX-ECT, com postagem até **sexta-feira, 7 de abril de 2023**, com os seguintes documentos:

a. Cópia do Boleto impresso;
b. Requerimento preenchido (**Anexo V**);
c. Comprovante de rendimento (Carteira de Trabalho, Comprovante de Rendimento da Empresa ou declaração do empregador); ou
d. Cópia da Carteira do Trabalho comprovando ter sido demitido ou declaração do candidato que está desempregado.

3.3.2.1. Alternativamente, por opção do candidato, este poderá protocolar o requerimento indicado no item 3.3.1., na sede da Secretaria Municipal de Educação de Palhoça, aos cuidados da Comissão Permanente de Concurso Público e Processo Seletivo - Edital 005/PMP/2023.

3.3.3. **Aos alunos de estabelecimentos de ensino fundamental, médio e superior**, **que terão direito à isenção parcial da ordem de 50% (cinquenta por cento)**,nos termos da Lei Municipal nº 3.044, de 01 de julho de 2009devendo efetuar sua inscrição nos termos do item 3.2.1, imprimindo o respectivo boleto bancário, não efetuar seu pagamento e remetê-lo para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PALHOÇA – EDITAL 005/PMP/2023 – PEDIDO DE ISENÇÃO, A/C INSTITUTO IESES – Rua Lauro Linhares, 1849, Sala 304 – Centro Executivo Ernesto Pausewang – Trindade – CEP 88036-003 – Florianópolis (SC), por SEDEX-ECT, com postagem até **sexta-feira, 7 de abril de 2023**, com os seguintes documentos:

a. Cópia do Boleto impresso;
b. Requerimento preenchido (**Anexo VI**);
c. Documento original ou cópia autenticada do comprovante de matrícula no ano letivo de 2023 ou da carteira oficial de estudante no prazo de validade.

3.3.3.1. Alternativamente, por opção do candidato, este poderá protocolar o requerimento indicado no item 3.3.1., na sede da Secretaria Municipal de Educação de Palhoça, aos cuidados da Comissão Permanente de Concurso Público e Processo Seletivo - Edital 005/PMP/2023.

3.3.4. As informações prestadas nas declarações e requerimentos constantes dos itens 3.3.1., 3.3.2. e 3.3.3., bem como seus subitens, são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Processo Seletivo, sem prejuízo de outras sanções legais.

3.3.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) Omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
b) Fraudar e (ou) falsificar documentação;
c) Pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos constantes dos itens 3.3.1., 3.3.2. ou 3.3.3., bem como seus subitens deste edital;
d) Não observar o local, o prazo e os horários constantes dos itens 3.3.1., 3.3.2. ou 3.3.3., bem como seus subitens deste edital.

3.3.6. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

3.3.7. O simples envio ou entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IESES, por delegação da Prefeitura de Palhoça.

3.3.8. O envio da documentação exigida no item 3.3.1., 3.3.2. ou 3.3.3. e seus subitens será de responsabilidade exclusiva do candidato. A Prefeitura de Palhoça e o IESES não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada/entrega da referida documentação.

3.3.9. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

3.3.10. Até às 10 horas de **quarta-feira, 12 de abril de 2023** será disponibilizado no site do Processo Seletivo, ato deferindo ou indeferindo os pedidos de isenção nos termos do item 3.3.

3.3.11. A relação dos nomes dos candidatos cujos pedidos foram deferidos será feita nominalmente e em ordem alfabética; quanto aos indeferidos, constará apenas a indicação dos respectivos CPF's.

3.3.12. Os candidatos cujos pedidos forem indeferidos deverão efetuar o pagamento do respectivo boleto bancário, até a data limite estabelecida no item 3.2.2 deste Edital.

3.4. São condições mínimas de inscrição:

a. Ser brasileiro nato, naturalizado ou com visto permanente no Brasil;
b. Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
c. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais (brasileiro nato); e
d. Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital.

3.5. No preenchimento da Ficha de Inscrição são campos obrigatórios:

a. Nome do candidato;
b. Data de nascimento;
c. Código da disciplina ou cargo, bem como sua lotação dentro das regiões delimitadas no **ANEXO X** a este edital;
d. Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) válido e em nome do candidato; e
e. Endereço completo ou endereço eletrônico;

3.6. O Processo de Inscrição somente se completa e se efetiva:

a. Com o atendimento às condições estabelecidas no item 3.4;
b. Com o correto preenchimento dos campos obrigatórios estabelecidos no item 3.5;
c. Com o pagamento correto do valor de inscrição ou com o deferimento ao pedido de isenção apresentado no item 3.3; e
d. Com a concordância do candidato no requerimento de inscrição, efetuada por marcação específica no processo de inscrição.

3.7. O valor de inscrição para este Processo Seletivo Público Simplificado, a título de ressarcimento de despesas, é o constante da tabela a seguir apresentada:

Nível de Escolaridade	Valor
Nível Superior	R$ 50,00

3.7.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito em moeda corrente nacional (dinheiro).

3.7.2. O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído.

3.8. Cada candidato poderá efetuar apenas 1 (uma) inscrição por nível de escolaridade neste Processo Seletivo Público Simplificado.

3.8.1. Havendo mais de 1 (uma) inscrição por nível de escolaridade, em desacordo com o item 3.8, serão canceladas as mais antigas, permanecendo a mais recente.

3.9. Será indeferida a inscrição do candidato que não atender aos itens 3.4 e/ou 3.5 e/ou 3.6.

3.10. Ao preencher sua Ficha de Inscrição e efetuar o pagamento do respectivo boleto, o candidato está declarando tácita, expressa e formalmente que preenche as condições de inscrição relacionadas neste Edital.

3.11. Ao completar e efetivar sua inscrição, o candidato está declarando tácita, expressa e formalmente que conhece e aceita as condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.12. São considerados desistentes os candidatos que tenham realizado sua inscrição via Internet e não efetivado o pagamento do valor de inscrição, nos termos do item 3.2.2.

3.13. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato, disciplina ou escolhidos.

3.14. A não veracidade de declaração apresentada na Ficha de Inscrição ou em decorrência deste Edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público Simplificado, se a inscrição já estiver homologada.

3.15. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Público Simplificado de quaisquer membros**,** parentes ou assistentes do IESES.

3.16. Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência.

3.17. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.

4. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, LOCAL E DE PROVAS E DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

4.1. O deferimento e o indeferimento de inscrição serão efetivados por ato do IESES, disponibilizado na página do Processo Seletivo, endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, na **quarta-feira, 26 de abril de 2023,** até as 18 (dezoito) horas**.**

4.1.1. No ato de indeferimento das inscrições, somente serão informados a causa do indeferimento e o CPF do candidato e, na falta deste, do número do documento de identidade e/ou da ficha de inscrição, não sendo informado o nome do mesmo.

4.2. A confirmação dos dados do candidato deferidos estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1., **até as 18 (dezoito) horas de quarta-feira, 3 de maio de 2023**.

4.3. Os candidatos deverão retirar seu Documento de Confirmação de Inscrição, no site do concurso, **informando seu CPF e data de nascimento**.

4.3.1. Em decorrência do item 4.3, não serão encaminhados informativos sobre a confirmação de dados dos candidatos por email ou por via postal, para o endereço de domicílio dos candidatos.

4.4. O candidato é responsável pela conferência do Documento de Confirmação de Inscrição que receber.

4.4.1. Em caso de ocorrência de divergência do Documento de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a correção ao IESES, indicando o campo a ser corrigido, através do e-mail **correcao@ieses.org** e, obrigatoriamente, indicando o nome e edital deste concurso, seu nome, seu número de inscrição e cargo a que concorre.

4.4.2. Será indeferido qualquer pedido relativo ao item anterior (4.4.1), quando o mesmo se constituir em alteração das condições expressas na Ficha de Inscrição, nos termos do item 3.13 deste Edital.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 A Prova de Títulos é constituída pela análise de comprovante de experiência no cargo pretendido, no Serviço Público (exercício de cargo ou função, de caráter efetivo ou temporário, em órgãos da Administração Pública federal, estadual ou municipal) e/ou na Iniciativa Privada, estando relacionado **diretamente com a nomenclatura do cargo a que concorre**, até o limite de 4 (quatro) anos para efeito de pontuação, não concomitantes, especificando o período com dia, mês e ano do serviço prestado, sem sobreposição de tempo.

5.1.1 O candidato que não comprovar experiência mínima (se houver), dentre os requisitos do cargo, escolhido, será automaticamente eliminado.

5.2 A título de comprovação de experiência no cargo escolhido, será aceito como comprovação a apresentação de **anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Contrato de trabalho, Declaração ou atestado de tempo de serviço do Setor de Recursos Humanos ou declaração do Chefe Imediato, todos em papel timbrado e devidamente assinado.**

5.2.1 As declarações e atestados deverão conter data de início e fim do período laborado.

5.3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado os documentos que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.4 Os documentos comprobatórios de experiência, mencionados nos itens 5.1 e 5.2, deverão ser enviados através de arquivos digitalizados, em formato **Adobe Portable Document Format (PDF)** para o endereço eletrônico (email) **educ2023@ieses.org** até as 18 h (dezoito horas) (horário de Brasília) da **sexta-feira, 21 de abril de 2023**.

5.4.1 O arquivo enviado deverá conter os documentos rigorosamente na ordem indicada conforme modelo no Anexo VIII a este Edital, sob pena de não serem conhecidos.

5.4.2 Os documentos que forem encaminhados em formato diferente daquele requisitado no item 5.4, serão sumariamente excluídos e não avaliados.

5.4.3 Alternativamente, por opção do candidato, este poderá protocolar os documentos indicados no item 5.4., na sede da Secretaria Municipal de Educação de Palhoça, aos cuidados da Comissão Permanente de Concurso Público e Processo Seletivo - Edital 005/PMP/2023, nos dias úteis, no horário compreendido entre 13:00 e 18:45h.

5.5 Em caso de aprovação e classificação, quando da convocação para apresentação de documentos e assinatura de contrato, o candidato deverá apresentar os documentos originais encaminhados conforme o item 5.4 para sua validação e conferência de autenticidade.

5.5.1 O candidato que não apresentar todos os documentos encaminhados conforme o item 5.4, ou que não tiver seus documentos conferidos e validados, será sumariamente eliminado do processo seletivo público simplificado.

5.5.2 Comprovada, mesmo que posteriormente a contratação, a não veracidade de qualquer documento, independente da causa, implicará na rescisão do contrato, se existente, ou na exclusão do candidato ao certame.

5.5.3 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

5.6 Os títulos serão avaliados segundo a seguinte tabela:

TÍTULO/DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Experiência no cargo pretendido, no Serviço Público (exercício de cargo ou função, de caráter efetivo ou temporário, em órgãos da Administração Pública federal, estadual ou municipal) e/ou na Iniciativa Privada, estando relacionado **diretamente com a nomenclatura do cargo a que concorre**, até o limite de 4 (quatro) anos para efeito de pontuação, não concomitantes, especificando o período com dia, mês e ano do serviço prestado, sem sobreposição de tempo.	0,5 ponto a cada 06 (seis) meses completos	2,0 pontos

5.7 A nota da Prova de Títulos será igual à pontuação atribuída ao somatório de períodos completos apresentados pelo candidato.

5.8 O candidato declara, para fins de direito, que é titular dos documentos entregues emitidos com grafia diferente do nome que consta no requerimento de inscrição e que apresentará se solicitada, a retificação de registro civil, sentença judicial ou outro documento legalmente emitido que fundamente a alteração ou divergência existente. A não comprovação implicará no cancelamento da inscrição e exclusão automática do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções legais.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos serão classificados por área/disciplina ou cargo, bem como sua lotação dentro das regiões delimitadas no ANEXO X a este edital, em ordem decrescente da nota da prova de títulos expressa a pontuação com 2 (duas) casas decimais.

6.1.1. São candidatos **habilitados** os que preenchem todos os requisitos de escolaridade, formação e habilitação constantes no edital;

6.1.2. São candidatos **não habilitados** os que não preenchem qualquer um dos requisitos de escolaridade, formação e habilitação desejados dos candidatos habilitados, mas preencherem as exigências dispostas no edital para candidatos não habilitados, previstas nos itens 1.2.1. e 1.2.2. deste edital.

6.1.3. A classificação em "habilitado nível superior", "habilitado em magistério no ensino médio" ou "não habilitado" será feita de acordo com as informações prestadas no Requerimento de Inscrição, que deverão ser comprovadas exclusivamente quando da efetiva contratação. A não comprovação da habilitação declarada, a qualquer momento, implicará na desclassificação do candidato, sem prejuízo das demais sanções legais.

6.1.4. Para o cargo de Professor – Educação Especial, a classificação será efetuada para "Habilitados" e "Não Habilitados", conforme anexo II.

6.2. Ocorrendo empate na pontuação da prova de títulos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais na data do término das inscrições, **sexta-feira, 21 de abril de 2023**).

6.3. Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tenha:

a. Maior idade, considerando-se em caso de empate, a hora do nascimento constante da certidão de nascimento.

6.4. Serão considerados aprovados neste Processo Seletivo Público Simplificado todos os candidatos avaliados na prova de títulos.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Serão reservadas vagas a Pessoas com Deficiência - PcD, na proporção de 10% (dez por cento) das respectivas vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar Municipal n° 096 de 15 de dezembro de 2010.

7.1.1. Consideram-se Pessoas com Deficiência - PcD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e no Enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

7.2. O candidato com deficiência deverá remeter para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PALHOÇA – EDITAL 005/PMP/2023– VAGAS RESERVADAS PCD, A/C INSTITUTO IESES – Rua Lauro Linhares, 1849, Sala 304 – Centro Executivo Ernesto Pausewang – Trindade – CEP 88036-003 – Florianópolis (SC), por SEDEX-ECT, com postagem até **sexta-feira, 21 de abril de 2023**, requerimento ao IESES com os seguintes documentos:

a. Fotocópia do respectivo boleto bancário;

b. Solicitação de enquadramento para concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência, e seu número de inscrição (vide **Anexo VII** ao Edital);

c. Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 3 (três) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Laudo Médico deverá conter o nome e o documento de identidade (RG) do candidato, a assinatura, carimbo e CRM do médico responsável por sua emissão.

7.2.c.1. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

7.2.1. Alternativamente, por opção do candidato, este poderá protocolar o requerimento indicado no item 7.2., na sede da Secretaria Municipal de Educação de Palhoça, aos cuidados da Comissão Permanente de Concurso Público e Processo Seletivo - Edital 005/PMP/2023.

7.2.2. A relação dos requerimentos para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, deferidos e indeferidos será publicada na forma do item 4.1.

7.3. O deferimento do requerimento indicado no item 7.2 levará em conta: a) o deferimento do pedido de inscrição do

candidato; b) o cumprimento do disposto no mesmo item (7.2) e c) a qualificação do candidato como Pessoa com Deficiência, avaliada a partir do atestado médico apresentado e respectivo número de CID indicado.

7.4. Os candidatos que se declararem com deficiência, caso aprovados no Processo Seletivo, serão convocados para submeter-se à perícia por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura de Palhoça, constituída na forma do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999, com vistas à confirmação da deficiência declarada, bem assim à análise da compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo e, ainda, da viabilidade das condições de acessibilidade e da adequação do ambiente de trabalho para execução das tarefas.

7.4.1. A decisão da equipe multiprofissional indicada no item anterior (7.4) terá caráter de decisão terminativa.

7.4.2. O não-comparecimento do candidato classificado acarretará a perda do direito à vaga reservada.

7.5. Em caso de não confirmação da deficiência declarada, da não compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo ou da não viabilidade das condições de acessibilidade e da adequação do ambiente de trabalho para execução das tarefas importará na perda do direito ao pleito da vaga reservada a PcD.

7.5.1. A perda do direito ao pleito da vaga reservada a PcD também será aplicada à inobservância do disposto nos itens 7.1.1 e/ou 7.2 e/ou 7.3.

7.5.2. Será demitido o candidato com deficiência que, no decorrer de suas atividades, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

7.5.3. Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

7.6. O candidato Pessoa com Deficiência – PcD participará tanto da classificação geral (6.1), como da classificação dos candidatos que concorrem a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD.

7.6.1. Os candidatos, Pessoas com Deficiência, respeitada a respectiva classificação específica de PcD, serão chamados para ocuparem a 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta) e a 25ª (vigésima quinta) vaga que ocorrer e assim sucessivamente, a cada 10 (dez) vagas, de modo a se respeitar o percentual definido no item 7.1.

7.6.2. A classificação dos candidatos a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

7.7. Não provida a vaga destinada a pessoas com deficiência, por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na avaliação da equipe multiprofissional, será ela preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

8. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo-se a ordem de classificação por disciplina/área/lotação ou cargo, na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

8.2. Os candidatos que participarem da classificação prevista no item 6.1 serão, também, classificados por cargo, para todo Município.

8.2.1. Em não havendo mais candidatos classificados para uma determinada disciplina/área/lotação (classificados conforme o item 8.1), proceder-se-á à chamada do primeiro candidato classificado e que ainda não tenha sido chamado, conforme item 8.2 (classificado no Município).

8.2.2. A não aceitação pelo candidato chamado, em decorrência do item 8.2.1, implica a sua desistência nessa classificação (municipal), não tendo, porém, qualquer implicação na sua classificação original (item 8.1).

8.3. A classificação neste Processo Seletivo Público não assegura ao candidato o direito de contratação automática. A decisão de contratação é de competência do Prefeito Municipal, dentro da disponibilidade de vagas no decorrer do ano letivo, observada a ordem de classificação dos candidatos.

8.4. A escolha de vagas para todos os cargos será feita pessoalmente ou através de procuração específica apresentada no ato da escolha de vaga.

8.5. O processo de escolha de vaga dar-se-á nos dias, horários e locais estabelecidos em ato convocatório disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Palhoça.

8.5.1. Quando da publicação do ato convocatório para escolha de vagas serão definidos os procedimentos e a documentação a ser apresentada no referido dia.

8.5.2. Os candidatos quando de sua escolha de vaga poderão declinar das vagas oferecidas, sendo reclassificado para a primeira posição subsequente ao último classificado para a referida disciplina/área/lotação.

8.6. Após a data da escolha de vagas, as próximas chamadas dos candidatos serão feitas obedecendo à ordem de classificação, podendo ser realizadas através de novos atos convocatórios ou através de uma única ligação telefônica e/ou correio eletrônico, no prazo de 24hs para resposta, onde serão utilizados o(s) número(s) e endereço eletrônico informado(s) pelos candidatos no ato de inscrição.

8.7. Em caso de alteração de telefone ou endereço eletrônico informado no ato de inscrição, o candidato deverá encaminhar requerimento à Comissão responsável pelo Processo Seletivo Público junto à Secretaria Municipal de Educação, indicando sua disciplina/área/lotação, número de identidade e CPF.

8.8. O candidato que desejar desistir da vaga escolhida deverá proceder a assinatura da desistência da mesma junto à unidade escolar ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, no setor de Recursos Humanos.

8.9. O candidato que for convocado e não comparecer ao ato convocatório será reclassificado para a primeira posição subsequente ao último classificado para a referida disciplina/área/lotação.

8.10. A contratação dar-se-á sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, informando que, em caso de acumulações de cargos públicos, deverá observar o disposto no Prejulgado nº 1.644 do TCE/SC, ou seja, não podendo exceder a sessenta horas semanais.

8.10.1. A contratação será válida para o ano de 2023.

8.11. Após a escolha de vagas não haverá troca/permuta entre unidades de ensino.

9. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

9.1. É admitido pedido de revisão quanto:

a. Ao não deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
b. Ao não deferimento de inscrição;
c. Ao não deferimento da concorrência à vaga reservada a pessoa com deficiência;
d. Ao resultado da prova de títulos;
e. Aos resultados preliminares do Processo Seletivo Público Simplificado.

9.2. Os pedidos de revisão relativos ao item "9.1.a" deverão ser interpostos **das 10 (dez) horas de quinta-feira, 13 de abril de 2023, até as 18 (dezoito) horas de sexta-feira, 14 de abril de 2023**.

9.3. Os pedidos de revisão relativos ao item "9.1.b" e "9.1.c" deverão ser interpostos **das 9 (nove) horas de quinta-feira, 27 de abril de 2023 até as 18 (dezoito) horas de sexta-feira, 28 de abril de 2023**.

9.4. Os resultados das provas de títulos serão disponibilizados no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, **até às 18 horas de quarta-feira, 3 de maio de 2023**.

9.4.1. Os candidatos poderão obter seu Boletim Individual de Desempenho da Prova de Títulos, acessando o endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, ícone "Resultados" e informando seu CPF e data de nascimento, no formato solicitado.

9.4.2. Os pedidos de revisão relativos ao item "9.1.d" (resultados da prova de títulos) deverão ser interpostos **das 9 (nove) horas de quinta-feira, 4 de maio de 2023 às 18 horas de sexta-feira, 5 de maio de 2023**.

9.5. Os resultados preliminares, serão disponibilizados no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1**, até as 18 (dezoito) horas** de **quarta-feira, 3 de maio de 2023**.

9.5.1. Os candidatos poderão obter seu Boletim Individual de Desempenho, acessando o endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, ícone "Resultados" e informando seu CPF e data de nascimento, no formato solicitado.

9.5.2. Os pedidos de revisão relativos ao item "9.1.e" (aos resultados preliminares do Processo Seletivo Público Simplificado) deverão ser interpostos **das 9 (nove) horas de quinta-feira, 4 de maio de 2023 às 18 horas de sexta-feira, 5 de maio de 2023**.

9.6. Os resultados finais e, para os aprovados, as listas de classificação, serão disponibilizadas no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, na **quarta-feira, 10 de maio de 2023**.

9.6.1. Os candidatos poderão obter seu Boletim Individual de Desempenho, acessando o endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, ícone "Resultados" e informando seu CPF e data de nascimento, no formato solicitado.

9.7. Os pedidos de revisão relativos ao item "9.1" serão respondidos nos seguintes prazos e formas:

9.7.1. Se relativos ao indeferimento do pedido de isenção de inscrição, através de ato tornado disponível no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, até as **18 (dezoito) horas de quarta-feira, 19 de abril de 2023**.

9.7.2. Se relativos ao não deferimento de inscrição e ao não deferimento ao pedido para condições especiais de prova, através de ato tornado disponível no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, até as **18 (dezoito) horas de quarta-feira, 3 de maio de 2023**.

9.7.3. Se relativos aos resultados preliminares do Processo Seletivo Público Simplificado; através de ato tornado disponível no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, até as **18 (dezoito) horas de quarta-feira, 10 de maio de 2023**.

9.8. Somente serão apreciados os pedidos de revisão expressos em termos convenientes e que apontarem as razões e circunstâncias que os justifiquem, bem como observarem rigorosamente o procedimento estabelecido neste Edital.

9.8.1. Os pedidos de revisão deverão ser elaborados exclusivamente através de formulário digital disponibilizado no ícone "Pedidos de Revisão" do endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, a partir da indicação do CPF e data de nascimento do candidato.

9.8.2. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato ou de seu procurador, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.

9.8.3. Ao optar por pedido de revisão, o candidato deverá proceder conforme orientação no referido formulário.

9.8.4. As razões do pedido e os respectivos requerimentos deverão ser elaborados previamente em processador de texto de escolha do candidato; uma vez concluídos (razões e requerimentos), estes deverão ser trasladados do arquivo do processador de textos para a respectiva área no formulário digital.

9.7.4.1. As razões do pedido e os respectivos requerimentos deverão ser desprovidos de qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

9.7.4.2. Não é permitida qualquer identificação no corpo das razões do pedido ou de seus respectivos requerimentos, sendo indeferidos sumariamente os que não atenderem a esta condição.

9.7.4.3. O reconhecimento e a consequente consideração de marca distintiva como elemento de identificação do recurso está contido no poder discricionário do julgador.

9.8.5. Uma vez terminado o procedimento de formulação do pedido de revisão em seu formulário eletrônico, deverá o candidato, imprimi-lo e remetê-lo, devidamente assinado, para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PALHOÇA – EDITAL 005/PMP/2023 – PEDIDO DE REVISÃO, A/C INSTITUTO IESES – Rua Lauro Linhares, 1849, Sala 304 – Centro Executivo Ernesto Pausewang – Trindade – CEP 88036-003 – Florianópolis (SC), por SEDEX-ECT, com postagem até o último dia de cada um dos prazos de pedido de revisão

9.7.5.1. Alternativamente, por opção do candidato, este poderá protocolar o pedido de revisão indicado no item 9.7.5., na sede da Secretaria Municipal de Educação de Palhoça, aos cuidados da Comissão Permanente de Concurso Público e Processo Seletivo - Edital 005/PMP/2023.

9.9. Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão conhecidos, sendo para tanto consideradas as datas de expedição do SEDEX-ECT, ou do protocolo da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Palhoça.

9.10. Pedidos de Revisão inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente

indeferidos.

9.11. É admitido recurso quanto:

a. à homologação dos resultados finais.

9.12. Os recursos relativos aos itens 9.11.a. deverão ser interpostos nos **dois primeiros dias úteis** após a publicação e ciência do respectivo aviso ou ato.

9.12.1. Os recursos relativos aos itens 9.11.a. deverão ser protocolados junto na sede da Secretaria Municipal de Educação de Palhoça, aos cuidados da Comissão Permanente de Concurso Público e Processo Seletivo, no horário **das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas**, com a menção expressa que se relacionam a este Edital.

9.12.2. Alternativamente, por opção do candidato, este poderá encaminhar, dentro do prazo previsto, o recurso indicado no item 9.11 para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PALHOÇA – EDITAL 005/PMP/2023 – RECURSO, A/C INSTITUTO IESES – Rua Lauro Linhares, 1849, Sala 304 – Centro Executivo Ernesto Pausewang – Trindade – CEP 88036-003 – Florianópolis (SC), por SEDEX-ECT.

9.13. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo e endereço para correspondência.

10. DO FORO JUDICIAL

10.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de Palhoça (SC).

11. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

11.1. Fica delegada competência ao IESES para:

11.1.1. Divulgar o Processo Seletivo;

11.1.2. Receber os dados e valores referentes as inscrições;

11.1.3. Deferir e indeferir as inscrições, os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, os pedidos de concorrência à vaga reservada a pessoa com deficiência;

11.1.4. Elaborar, aplicar, julgar e avaliar as provas de títulos;

11.1.5. Julgar os pedidos de revisão previstos no item 9.1 deste Edital; e

11.1.6. Prestar informações sobre o Processo Seletivo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Em face da característica de emergencialidade deste processo seletivo simplificado, a validade do mesmo fica adstrita a homologação do processo seletivo regular a ser realizado quando demandado.

12.2. A homologação do resultado deste Processo Seletivo Público Simplificado será efetuada por cargo/disciplina/região ou agrupamentos destes, a critério da Prefeitura de Palhoça.

12.3. O extrato deste Edital (Aviso de Abertura) será afixado no mural da Sede da Prefeitura de Palhoça e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

12.4. O inteiro teor deste Edital será disponibilizado no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1 e afixado no quadro de avisos da Sede da Prefeitura de Palhoça.

12.5. O resultado final (Ato de Homologação do Processo Seletivo) será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, apenas dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado.

12.6. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;

12.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante da "FICHA DE INSCRIÇÃO", o candidato deverá encaminhar documento com aviso de recebimento (AR) na sede da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Palhoça a Rua Hilza Terezinha Pagani, Nº 280, Passa Vinte - Palhoça, indicando seu cargo, número de inscrição e fazendo menção expressa que se relacione ao Processo Seletivo Público Simplificado objeto deste Edital.

12.8. Será excluído do Processo Seletivo, por Ato do IESES, o candidato que:

12.8.1. Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da organização e planejamento do certame;

12.8.2. For responsável por falsa identificação pessoal;

12.9. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Público Simplificado, serão resolvidos, conjuntamente, pela Prefeitura de Palhoça e pelo IESES.

Palhoça (SC), 31 de março de 2023.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito de Palhoça

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – Códigos, Cargos, Especialidades, Lotação, Vagas, Carga Horária e Salários

1. NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO	CARGOS	ATUAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
1016	PROFESSOR DE ARTES	PRF(1)	CR	10 a 40 horas
1020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	PRF(1)	01 + CR	10 a 40 horas
1033	PROFESSOR DE ENSINO REGILIGIOSO	PRF(1)	01 + CR	10 a 40 horas
1047	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	PRF(1)	CR	10 a 40 horas
1050	PROFESSOR DE PORTUGUÊS – EJA	PRF(1)	CR	10 a 40 horas

(1) PRF – Professor dos Anos Finais

PROFESSOR SUBSTITUTO –

Nivel	Classe	Refer.	Carga Hor.	Salário	Reg. Classe	Hora Ativ.	Comp. Sal.	Total		Vale Alim.
Não Habilitado Nível Médio	1	A	5	138,81	41,64	27,76	**12,71**	220,93		81,10
	1	B	10	277,56	83,27	55,51	**25,43**	441,77		162,21
	1	C	15	416,34	124,90	83,27	**38,14**	662,65		243,31
	1	D	20	555,14	166,54	111,03	**50,86**	883,57		324,41
	1	E	25	693,92	208,18	138,78	**63,57**	1.104,45		405,49
	1	F	30	832,69	249,81	166,54	**76,28**	1.325,32		486,60
	1	G	35	971,50	291,45	194,30	**89,00**	1.546,25		567,69
	1	H	40	1.110,29	333,09	222,06	**101,71**	1.767,15		648,81

Nivel	Classe	Refer.	Carga Hor.	Salário	Reg. Classe	Hora Ativ.	Comp. Sal.	Total		Vale Alim.
Não Habilitado com Graduação	1	I	5	194,27	58,28	38,85	**,00**	291,41		81,10
	1	J	10	388,58	116,57	77,72	**,00**	582,87		162,21
	1	K	15	612,24	183,67	122,45	**,00**	918,36		243,31
	1	L	20	777,17	233,15	155,43	**,00**	1.165,76		324,41
	1	M	25	971,46	291,44	194,29	**,00**	1.457,19		405,49
	1	N	30	1.165,79	349,74	233,16	**,00**	1.748,69		486,60
	1	O	35	1.360,09	408,03	272,02	**,00**	2.040,14		567,69
	1	P	40	1.554,35	466,31	310,87	**,00**	2.331,53		648,81

Nivel	Classe	Refer.	Carga Hor.	Salário	Reg. Classe	Hora Ativ.	Comp. Sal.	Total		Vale Alim.
Habilitado Nível Médio	2	A	5	173,51	52,05	34,70	**307,23**	567,49		81,10
	2	B	10	346,92	104,08	69,38	**614,46**	1.134,84		162,21
	2	C	15	520,41	156,12	104,08	**921,68**	1.702,30		243,31
	2	D	20	693,93	208,18	138,79	**1.228,91**	2.269,81		324,41
	2	E	25	867,40	260,22	173,48	**1.536,14**	2.837,24		405,49
	2	F	30	1.040,86	312,26	208,17	**1.843,37**	3.404,66		486,60
	2	G	35	1.214,32	364,30	242,86	**2.150,59**	3.972,07		567,69
	2	H	40	1.387,81	416,34	277,56	**2.457,82**	4.539,54		648,81

Nivel	Classe	Refer.	Carga Hor.	Salário	Reg. Classe	Hora Ativ.	Comp. Sal.	Total		Vale Alim.
Habilitado com Graduação	2	I	5	242,85	72,86	48,57	**237,83**	602,11		81,10
	2	J	10	485,74	145,72	97,15	**475,67**	1.204,28		162,21
	2	K	15	728,59	218,58	145,72	**713,50**	1.806,38		243,31
	2	L	20	971,47	291,44	194,29	**951,33**	2.408,54		324,41
	2	M	25	1.214,30	364,29	242,86	**1.189,16**	3.010,61		405,49
	2	N	30	1.457,23	437,17	291,45	**1427,00**	3.612,84		486,60
	2	O	35	1.700,08	510,02	340,02	**1.664,83**	4.214,95		567,69
	2	P	40	1.942,97	582,89	388,59	**1.902,66**	4.817,12		648,81

Observações:

1. O vencimento mensal dos professores será acrescido da gratificação de regência de classe equivalente a 30% (trinta por cento) do vencimento básico e da Hora Atividade igual a 20% (vinte por cento) da carga horária total, ou do vencimento base, para os Professores de EJA quando couber, Professores de Educação Infantil e Professores de Educação Especial nos termos da lei Municipal nº 3.683, de 09 de julho de 2012.

ANEXO II – Códigos, Cargos, Especialidade, Escolaridade e demais requisitos.

1. NÍVEL SUPERIOR

Professor de Artes:

a) Diploma ou certificado de conclusão do curso de Licenciatura em Artes (Artes Visuais, Artes Cênicas, Artes Plásticas), Teatro, Dança, Música ou Licenciatura em Educação Artística.
b) Atestado de matrícula, no corrente semestre, de curso superior na área específica **(para contratação na qualidade de não habilitado)**.

Professor de Educação Especial:

a) Diploma ou certificado de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Educação Especial;
b) Diploma ou certificado de conclusão do curso de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica para atuação na Educação Especial.*
c) Atestado de matrícula, no corrente semestre, de curso superior na área específica **(para contratação na qualidade de não habilitado)**.
d) Atestado de matrícula, no corrente semestre, de curso de pós graduação em educação especial, para os formados em nível superior em pedagogia **(para contratação na qualidade de não habilitado)**.

***Observação:** Por habilitação específica, entendemos: a habilitação concedida pelo curso de graduação; complementação pedagógica ou especialização lato sensu em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado.

Professor de Anos Finais - Ensino Religioso:

a) Diploma ou certificado de conclusão de Licenciatura em Ensino Religioso ou Ciências da Religião.
b) Atestado de matrícula, no corrente semestre, de curso superior na área específica **(para contratação na qualidade de não habilitado)**.

Professor de Anos Finais – Matemática:

a) Diploma ou certificado de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Matemática;
b) Atestado de matrícula, no corrente semestre, de curso superior na área específica **(para contratação na qualidade de não habilitado)**.

Professor de Anos Finais - Língua Portuguesa/EJA:

a) Diploma ou certificado de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Português (Língua Nacional);
b) Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Português (Língua Nacional);
c) Atestado de matrícula, no corrente semestre, de curso superior na área específica **(para contratação na qualidade de não habilitado)**.

ANEXO III – Atribuições dos Cargos

1. NÍVEL SUPERIOR

Cargo 1016 - Professor - Educação Especial

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Atribuições do cargo:

Propor, em parceria com o professor regente, atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais: atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, dentro outros, de acordo com o programa pedagógico; fortalecer a autonomia dos educandos a fim de levá-los a ter condições de decidir, opinar, escolher e tomar iniciativa, a partir de suas necessidades e motivações; resolver questões administrativas diretamente com a chefia imediata – Diretor/Coordenador e/ou Equipe Pedagógica da Unidade Escolar; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, planejamentos, dias de estudo e capacitação; seguir a orientação dos professores da Sala de AEE e de outros profissionais especializados que acompanham este(s) educando(s); aplicar e utilizar os materiais e recursos de Comunicação Aumentativa Alternativa e Tecnologia Assistiva, fornecidos pelos profissionais de ensino especializado e sob orientação dos professores da Sala de AEE; realizar avaliações em parceria com o professor regente; auxiliar o(s) educando(s) público alvo da Educação Especial em sua alimentação e higiene de acordo com as orientações do profissional especializado que o(s) acompanha(m), respeitadas as particularidades de cada educando; auxiliar o(s) aluno(s) em sua locomoção: conduzir a cadeira de rodas, apoiá-lo quando caminhar, ainda que tenha dificuldade e/ou colocá-lo e acompanhá-lo no andador, de acordo com as orientações do profissional especializado que acompanha o(s) aluno(s); realizar diariamente vistoria na mobília e materiais adaptados, nos andadores e nas cadeiras de rodas (verificar se o educando está bem posicionado na cadeira, se os cintos estão firmes, se os parafusos estão apertados, sempre travar as rodas quando a cadeira estiver parada), comunicar à família caso o equipamento necessite de manutenção; acompanhar o(s) educando(s) público alvo da Educação Especial no recreio, incentivando a interação com os demais educandos da Unidade Escolar; acompanhar e auxiliar o educando nas aulas de Educação Física, Artes e Informática; registrar e arquivar qualquer informação em relação ao(s) educando(s), recebida pela família, equipe multidisciplinar ou por outros profissionais; substituir eventualmente (no máximo três dias consecutivos) o professor regente do grupo que atua, solicitando, sempre que necessário, auxílio aos demais funcionários da Instituição.

Professor de Anos Finais (6º ao 9º ano)

Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Estabelecer e implementar estratégias para estimular os alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade. Buscar aperfeiçoar-se constantemente. Zelar pelo patrimônio físico da escola. Zelar pela integridade dos alunos. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem, sob a forma de atividades técnico-pedagógicas de planejamento, execução e avaliação; ministração de aulas; produção/organização de processos de aprendizagem. Participações no processo de integração de educandos especiais; participação em reuniões administrativas, pedagógicas e de APPs. Participações no processo de planejamento, desenvolvimento e avaliação, inerentes às unidades escolares e ao sistema municipal de ensino. Desenvolver demais atribuições inerentes ao cargo de acordo com habilitação específica.

Professor do Ensino Fundamental dos Anos Finais EJA

Conforme a RESOLUÇÃO Nº 001 de 01 de dezembro de 2015, o Eixo/Nível III, correspondente ao 6º e 7º anos do ensino de 9 Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Estabelecer e implementar estratégias para estimular os alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade. Buscar aperfeiçoar-se constantemente. Zelar pelo patrimônio físico da escola. Zelar pela integridade dos alunos. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem, sob a forma de atividades técnico-pedagógicas de planejamento, execução e avaliação; ministração de aulas; produção/organização de processos de aprendizagem. Participações no processo de integração de educandos especiais; participação em reuniões administrativas, pedagógicas e de APPs. Participações no processo de planejamento, desenvolvimento e avaliação, inerentes às unidades escolares e ao sistema municipal de ensino. Desenvolver demais atribuições inerentes ao cargo de acordo com habilitação específica.

ANEXO IV – REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 2.013/2005 – DOADOR DE SANGUE

REQUERIMENTO

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO
Nome: _____
RG: _____ CPF:_____
Endereço completo: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Cargo a que Concorre _____

E-mail (endereço para correio eletrônico): _____

O candidato acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para isenção da taxa de inscrição, no amparo da Lei Municipal nº 2.013/2005, juntando os documentos exigidos pelo Edital 005/PMP/2023 de Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Palhoça.

_____, _____/_____/2023.
(Local) (data)

_____
(Assinatura)

Observações:

1. Juntar cópia do boleto bancário, bem como:
   a. Original ou cópia autenticada de documento emitido por entidade coletora oficial ou credenciada, declarando que o requerente se enquadra como beneficiário da Lei Nº 2.013, de 6 de abril de 2005, contendo o número e a data em que foram realizadas as doações que não poderão ser inferiores a 3 (três) vezes anuais.
2. Leia com atenção o item 3.3.1 e seus subitens, não deixe de atender a estes dispositivos.
3. Este requerimento não tem qualquer relação com os requerimentos destinados a condição especial de prova ou para concorrer a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência.

ANEXO V – REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 3.044/2009
PESSOAS DESEMPREGADAS E DE BAIXA RENDA

REQUERIMENTO

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO
Nome: _____
RG: _____ CPF:_____
Endereço completo: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Cargo a que Concorre _____

E-mail (endereço para correio eletrônico): _____

O candidato acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para isenção da taxa de inscrição, no amparo da Lei Municipal nº 3.044/2009, declarando-se pessoas desempregadas e de baixa renda e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas, bem como, juntando os documentos exigidos pelo Edital 005/PMP/2023 de Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Palhoça.

_____, _____/_____/2023.
(Local) (data)

_____
(Assinatura)

Observações:

1. Juntar cópia do boleto bancário, bem como:
   a. Comprovante de rendimento (Carteira de Trabalho, Comprovante de Rendimento da Empresa ou declaração do empregador); ou
   b. Cópia da Carteira do Trabalho comprovando ter sido demitido ou declaração do candidato que está desempregado.
2. Leia com atenção o item 3.3.2 e seus subitens, não deixe de atender a estes dispositivos.
3. Este requerimento não tem qualquer relação com os requerimentos destinados a condição especial de prova ou para concorrer a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência.

ANEXO VI – REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE TAXA DE INSCRIÇÃO (50%)
LEI MUNICIPAL Nº 3.044/2009 – ALUNOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR

REQUERIMENTO

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO
Nome: _____
RG: _____ CPF:_____
Endereço completo: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Cargo a que Concorre _____

E-mail (endereço para correio eletrônico): _____

O candidato acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para isenção parcial de sua da taxa de inscrição em 50% (cinquenta por cento), no amparo da Lei Municipal nº 3.044/2009, juntando os documentos exigidos pelo Edital 005/PMP/2023 de Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Palhoça.

_____, _____/_____/2023.
(Local) (data)

_____
(Assinatura)

Observações:

1. Juntar cópia do boleto bancário, bem como:
   a. Documento original ou cópia autenticada do comprovante de matrícula no ano letivo de 2023 ou da carteira oficial de estudante no prazo de validade.
2. Leia com atenção o item 3.3.3 e seus subitens, não deixe de atender a estes dispositivos.
3. Este requerimento não tem qualquer relação com os requerimentos destinados a condição especial de prova ou para concorrer a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência.

ANEXO VII – MODELO / FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS

REQUERIMENTO

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO

Nome: _____

RG: _____ CPF:_____

Endereço completo: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Cargo a que Concorre _____

E-mail (endereço para correio eletrônico): _____

O candidato acima qualificado, candidato do Processo Seletivo Público Simplificado para provimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação de Palhoça - Edital 005/PMP/2023, vem requerer sua inscrição para concorrer a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD, anexando:

1. Cópia do boleto bancário;
2. Atestado médico emitido **expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições,** no qual estejam atestados a espécie e o grau ou nível de deficiência, **com expressa referência ao código** correspondente da Classificação Internacional de Doença – **CID,** bem como a provável causa da deficiência.
3. É obrigatória a indicação do **CRM do médico**.

_____, _____/_____/2023.

(Local) (data)

_____

(Assinatura)

Observações:

1. Leia com atenção o item 7 e seus subitens, não deixe de atender a estes dispositivos.
2. Este requerimento não tem qualquer relação com o requerimento destinado a solicitar condições especiais de prova.

ANEXO VIII – FOLHA INCIAL E INSTRUÇÕES PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

REQUERIMENTO

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO
Nome: _____
RG: _____ CPF:_____
Endereço completo: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Cargo a que Concorre _____

E-mail (endereço para correio eletrônico): _____

O candidato acima qualificado, candidato do Processo Seletivo Público Simplificado para provimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Palhoça ou Fundação Municipal de Esportes - Edital 005/PMP/2023, vem encaminhar em anexo, os documentos comprobatórios da Prova de Títulos (total de páginas, inclusive esta: _____).

_____, _____/_____/2023.
(Local) (data)

_____
(Assinatura)

1. A primeira folha após esta página de encaminhamento é a cópia do boleto impresso, obtido nos termos do item 3.2.1. do Edital.
2. A folha subsequente (segunda) (e terceira se necessário) deve relacionar os empregos e comprovantes, RIGOROSAMENTE na ordem da data de admissão (posse), da mais antiga para a mais nova.
3. Seguem-se os documentos comprobatórios, RIGOROSAMENTRE na ordem em que estiverem indicados no item 2.
4. Lembre-se, os empregos objetos de comprovação devem estar relacionados aos cargos, como segue:
    a. Cargo de Professor – atividades de magistério em educação especial. Não serão computadas outras atividades.
    b. Cargo de Instrutor de Esportes de Rendimento - atividades como professor na área (futsal, natação ou jiu-jitsu). Não serão computadas outras atividades.

ANEXO X – COMPOSIÇÃO DAS REGIÕES

REGIÃO SUL	
UNIDADE ESCOLAR	BAIRRO
CEI ARGEMIRA DE FARIAS DA SILVEIRA	ENSEADA DE BRITO
CEI NOVA GERAÇÃO	PINHEIRA
CEI PAULO BRÁULIO GOULART	FURADINHO
CEI PARAÍSO	SERTÃO DO CAMPO
CEI PROFª MARIA DOS SANTOS SILVA	PONTA DO PAPAGAIO
EB ABÍLIO MANOEL DE ABREU	MORRETES
EB PROFª FRANCISCA RAIMUNDA FARIAS DA COSTA	PRAIA DE FORA
EB PROFº NERI BRASILIANO MARTINS	PRAIA DE FORA
EI RINCÃO	RINCÃO
ER ALBARDÃO	ALBARDÃO
ER BENTO JOSÉ DO NASCIMENTO	TRÊS BARRAS
ER ISABEL BOTELHO DE PAULO	FURADINHO
ER PRFª OLGA CERINO	GUARDA DO EMBAÚ
GE PROFª MARIA LUZIA DE SOUZA	PASSAGEM DO MACIAMBÚ

REGIÃO CENTRAL	
UNIDADE ESCOLAR	BAIRRO
CEI ANJINHO DA GUARDA	PACHECOS
CEI APRENDER BRINCANDO	BARRA DO ARIRIÚ
CEI AQUARELA	JARDIM AQUARIUS
CEI BOLINHAS DE SABÃO	PAGANI
CEI CAMINHO DO SABER	BREJARÚ
CEI CIRANDA COLORIDA	PACHECO
CEI CONVIVER	JARDIM ELDORADO
CEI CRIANÇA FELIZ	RIO GRANDE
CEI DONA MARICOTA	BARRA DO ARIRIÚ
CEI ESPAÇO CRIATIVO	ARIRIÚ
CEI INÊS MARTA DA SILVA	BELA VISTA
CEI INTERAÇÃO	BELA VISTA
CEI JOSÉ MIGUEL FERREIRA	GUARDA DO CUBATÃO
CEI MARIA JOSÉ DE MEDEIROS	ARIRIÚ
CEI MUNDO ENCANTADO	BELA VISTA
CEI MUNDO MÁGICO	FREI DAMIÃO
CEI NOVA ESPERANÇA	GUARDA DO CUBATÃO
CEI PADRE RÉUS	CAMINHO NOVO
CEI PRIMEIROS PASSOS	BREJARÚ
CEI REALIZAR	PONTE DO IMARUIM
CEI RODA VIVA	SÃO SEBASTIÃO
CEI ROMEU E JULIETA	GUARDA DO CUBATÃO
CEI SANTA MARTA	PACHECOS
CEI SÃO TOMÉ	BARRA DO ARIRIÚ
CEI SNOOPY	PONTE DO IMARUIM
CEI ULISSES GUIMARÃES	FREI DAMIÃO
CEI VIDA MELHOR	PONTE DO IMARUIM
CEI VÓ LAURA	PONTE DO IMARUIM
CEI VÔO LIVRE	BELA VISTA
CEI VOVÓ DOLORES	PONTE DO IMARUIM
CEI VOVÓ MARIA	CENTRO
CAIC	PASSA VINTE
EB FREI DAMIÃO	FREI DAMIÃO
EB GUILHERME WIETHORN FILHO	BELA VISTA
EB LAURITA WAGNER DA SILVEIRA	ARIRIÚ DA FORMIGA
EB NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	ARIRIÚ
EB PALHOÇA	RIO GRANDE
EB PREFEITO REINALDO WEINGARTNER	RIO GRANDE
EB PROFª MARA LUIZA VIEIRA LIBERATO	MADRI

UNIDADE ESCOLAR	BAIRRO
EB PROFª ADRIANA WEINGARTNER	CAMINHO NOVO
EB PROFª ANTONIETA SILVEIRA DE SOUZA	GUARDA DO CUBATÃO
EBM VIVIANE LAURITA DE QUADROS COELHO	CENTRO
ER MANOEL DA SILVA	SÃO SEBASTIÃO/MORRO DO GATO
ER PROFº DANIEL CARLOS WEINGARTNER	GUARDA DO CUBATÃO
GE NAJLA CARONE GUEDERT	PASSA VINTE
GE PEQUENO PRÍNCIPE	JARDIM ELDORADO
GE PROFª EVANDA SUELI JUTTEL MACHADO	CENTRO
GE PROFª TEREZINHA MARIA ESPÍNDOLA	RIO GRANDE

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

Cronograma de ordem meramente sugestiva, com a finalidade de facilitar a visualização dos calendários de eventos por parte dos candidatos. Em caso de divergência entre as datas constantes do cronograma de atividades previsto e o texto do respectivo Edital, valem as informações constantes do segundo (texto do Edital).

Item	Atividade	Data - Período
01.	**Site do Concurso**	www.educ2023.palhoça.ieses.org
02.	Início do Período de Inscrições	segunda-feira, 3 de abril de 2023
03.	**Término do Período de Inscrições**	**sexta-feira, 21 de abril de 2023**
04.	Início do Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	segunda-feira, 3 de abril de 2023
05.	Término do Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	sexta-feira, 7 de abril de 2023
06.	Divulgação da decisão dos pedidos de isenção	quarta-feira, 12 de abril de 2023
07.	Início do Pedido de revisão quanto ao indeferimento de pedido de isenção	quinta-feira, 13 de abril de 2023
08.	Término do Pedido de revisão quanto ao indeferimento de pedido de isenção	sexta-feira, 14 de abril de 2023
09.	Divulgação da decisão sobre pedidos de revisão dos indeferimentos de pedido de isenção.	quarta-feira, 19 de abril de 2023
10.	Prazo limite de Pagamento da Taxa de Inscrição	segunda-feira, 24 de abril de 2023
11.	**Data limite para Entrega dos Documentos da prova de Títulos**	**segunda-feira, 24 de abril de 2023**
12.	Data limite de entrega dos pedidos para concorrer a vagas reservadas a PcD	segunda-feira, 24 de abril de 2023
13.	**Divulgação da relação de inscrições deferidas**	**quarta-feira, 26 de abril de 2023**
14.	Divulgação da decisão sobre pedidos para concorrer a vagas reservadas a PcD	quarta-feira, 26 de abril de 2023
15.	Divulgação do ato de indeferimento de inscrições	quarta-feira, 26 de abril de 2023
16.	Início do Pedido de revisão quanto ao indeferimento de inscrições e vagas reservadas a PcD	quinta-feira, 27 de abril de 2023
17.	Término do Pedido de revisão quanto ao indeferimento de inscrições e vagas reservadas a PcD	sexta-feira, 28 de abril de 2023
18.	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão	quarta-feira, 3 de maio de 2023
19.	**Divulgação dos Boletins Individuais de Desempenho – avaliação Prova de Títulos e dos pontos**	**quarta-feira, 3 de maio de 2023**
20.	Início do Pedido de revisão dos resultados (BDI)	quinta-feira, 4 de maio de 2023
21.	Término do Pedido de revisão dos resultados (BDI)	sexta-feira, 5 de maio de 2023
22.	Julgamento dos pedidos de revisão (BDI)	quarta-feira, 10 de maio de 2023
23.	**Divulgação dos Resultados Finais - Classificações**	**quarta-feira, 10 de maio de 2023**